



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 009/2024, de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 1.053, de 08 de novembro de 2024, que *“Abre no Orçamento do Município crédito suplementar especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”*.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2024.


ALAN JAROS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 1.053 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Abre no Orçamento do Município crédito suplementar especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 1030/2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 307.229,40 (trezentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), distribuído na seguinte dotação:

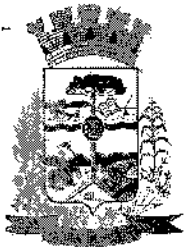
Programática	Descrição	
06	Secretaria de Saúde	
06.601	Fundo Municipal de Saúde	
06.601.10.302.0015.2035	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		307.229,40

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 307.229,40 (trezentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), proveniente de excesso de arrecadação, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	307.229,40
---	------------

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 930/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 1026/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 1030/2023 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Paço Municipal, 8 de novembro de 2024.


ALAN JAROS

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Dem

DATA 08/11/2024

Nº 1.889

EDIÇÃO SEMANAL